



CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Serviço de Carrinho de Pipoca incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com 1.500 unidades, em saquinhos de papel de 7 cm x 13 cm, com duração máxima de 08 (oito) horas. As pipocas deverão ser feitas na hora do evento, atendendo todas as pessoas presentes.

DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) Serão disponibilizados para o Sesc/DF 130 (trinta) carrinhos de pipoca, cada um com 1.500 (hum mil e quinhentos) saquinhos contendo milho de pipoca estourados.
- b) O Contrato será firmado entre o Sesc/DF e a empresa selecionada para fornecimento do serviço que será solicitado por meio de Pedido ao Fornecedor – PAF, conforme necessidade da instituição, indicando o local, data e horário da prestação de serviço.
- c) O prazo do contrato deverá ser de 01 (hum) ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais 48 meses mediante interesse manifestado pelas partes, a renovação deverá ser anual.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as ações sociais “Fecomércio perto de você” que serão realizadas pelo Sesc/DF em parceria com o Senac/DF e Instituto Fecomércio, o intuito é levar aos moradores das regiões administrativas do Distrito Federal os serviços existentes nas instituições além de lazer e entretenimento para a sociedade.

3. SERVIÇO / PRODUTO

- a) A empresa deverá fornecer e produzir a pipoca em pipoqueiras elétricas ou equipamentos ligados à fonte de energia elétrica, não sendo permitido a produção com utilização de botijão a gás.
- b) A empresa deverá fornecer profissional identificado com crachá e/ou uniforme da empresa para atender aos eventos
- c) O serviço será prestado no período de janeiro a dezembro, conforme demandado pelo CONTRATANTE.
- d) O serviço poderá ocorrer no horário noturno, aos sábados, domingos e feriados, sem pagamento de valor adicional.
- e) A atividade é gratuita para todos os presentes no evento, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa ou contribuição de qualquer natureza aos participantes.
- f) Todas as despesas em virtude das atividades propostas e programadas pela CONTRATADA para prestação de serviço são de sua própria responsabilidade.
- g) As refeições e transporte dos prestadores de serviço, bem como o transporte do material são de responsabilidade da CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os profissionais que atuarão na preparação e distribuição dos alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes, estar vestido com uniforme da empresa limpos e bem apresentáveis, com sapatos fechados e calças. Utilizar touca de proteção de cabelos, cobrindo todo o cabelo. Utilizar máscaras para proteção salivar no ato da produção. Realizar higienização das mãos e sanitizar com uso do álcool em gel 70%. o Manipulador de alimento não deve estar maquiado e com adornos tais como: Anéis, colares e pulseiras. A utilização de luva de plástico pode ser utilizada no ato da distribuição dos sacos de pipoca.
- b) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e comprovação de prestação de serviços da mesma natureza em eventos.
- c) Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;

- d) Responder por qualquer ônus, despesas, salários, Previdência Social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços objeto do Contrato de prestação de serviços;
- e) Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços;
- f) Não subcontratar o objeto desta prestação de serviços, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE; e
- g) Cumprir todas as determinações estabelecidas no Instrumento Convocatório do Convite nº xx/2021;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas no Regulamento de Contratos do Sesc-DF e legislação complementar, constituem ainda, obrigações da Contratante:

- a) Designar o Gestor do Contrato e seu substituto, que serão responsáveis pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência.
- b) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado por outro profissional, mediante comunicação endereçada à Contratada.
- c) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;
- d) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;
- e) supervisionar, quando julgar necessário, a execução dos serviços; e
- f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da emissão da nota fiscal, seguindo os critérios

de atesto do recebimento definitivo da nota fiscal, pela FISCALIZAÇÃO DO Sesc-DF.

- a) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- b) O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário indicado pela CONTRATADA. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.
- c) Os dados bancários deverão obrigatoriamente constar na nota fiscal e deverão ser da mesma titularidade da Contratada.

7. PENALIDADES

As condições de aplicação das penalidades serão previstas no contrato, devendo garantir a possibilidade de advertência, multa moratória e compensatória, suspensão do direito de licitar.

8. FISCALIZAÇÃO

- a) Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do licitante vencedor, o SESCOAR/DF exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do contrato, através de equipe própria de prepostos seus.
- b) A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc/DF.

9. RESCISÃO

- a) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na minuta contratual.
- b) Além das hipóteses previstas na minuta contratual, o contrato poderá ser rescindido sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização a qualquer tempo unilateralmente, sem a incidência de qualquer ônus ou multa, devendo o CONTRATANTE notificar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Termo de referência serão consignados nos Modelos “A” “Sesc nas Comunidades” das Unidades de Prestação de Serviço e Parcerias Institucionais.
- b) Se o Sesc-DF optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

11. CUSTOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

A despesa anual com o Contrato a que se refere este Termo de referência está estimada em R\$ 120.900,00.

12. LOCAL DOS SERVIÇOS

Regiões Administrativas do Distrito Federal a serem definidos conforme o evento.